



ESTADO DO CEARÁ



LEI Nº 178 de 27 de novembro de 1990.

LABORE

Concede reajustamento salarial e atualiza a remuneração dos cargos de confiança do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais do Quadro de Provimento Efetivo e aos detentores de Cargos de Confiança, um reajustamento salarial no percentual de 17% (Dezessete por cento), incidente sobre os valores atualmente vigentes, a partir de 01 de novembro de 1990, retroativamente.

Parágrafo Único - O percentual fixado neste artigo incidirá sobre o salário-base dos cargos ou sobre a remuneração de função, na hipótese de cargos de confiança.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajustamento salarial e remuneratório correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 27 de novembro de 1990.

Francisco Rodrigues Andrade
FRANCISCO RODRIGUES ANDRADE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

em Exercicio